

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 4819 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º, Inciso II do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.313 de 22 de dezembro de 2015, publicada em 23 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 263.900,00 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos reais)** para suplementação dos seguintes programas:

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0006-2042 – Manutenção do Ensino Fundamental Anos Iniciais

1250 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

09.000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26.782.0017.2101 – Frota Municipal

3000 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo R\$ 22.000,00

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012-2119 - REEQUIPAR O PROGRAMA - PAIF

3406 – 4490.52.00 – 1940 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 10.000,00

08.244.0012-2122 – PAIF – Programa de Apoio Integral a Família – Proteção S.Básica

3470 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo R\$ 1.450,00

11.003 – MANUTENÇÃO DE GESTÃO

08.243.0009-6125 – Conselho Tutelar

3645 – 3390.30.00 – 000 – Material de Consumo R\$ 1.450,00

12.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.843.0019-3128 – Dívida Fundada

3790 – 3290.21.00 – 000 – Juros sobre a Dívida do Contrato R\$ 32.000,00

3800 – 4690.71.00 – 000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 191.000,00

TOTAL R\$ 263.900,00

Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de fonte e anulação parcial de dotações, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4320/64, conforme segue:

| | |
|--|-----------------------|
| • Excesso de Arrecadação: | |
| Fonte 1940 – MDS – Bloco Financ.Gestão do Bolsa Família e Cadastro Unico | R\$ 10.000,00 |
| • Anulação parcial de dotação: | |
| 07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | |
| 07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0006-2037 – Capacitação e Treinamento | |
| 1070 – 3390.33.00 – 505 – Passagens e Despesas com locomoção | R\$ 1.700,00 |
| 07.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.391.0007.2-052 – Biblioteca Pública Municipal | |
| 1580 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo | R\$ 2.950,00 |
| 13.392.0007-2054 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais | |
| 1610 – 3390.33.00 – 505 – Passagens e Despesas com locomoção | R\$ 1.350,00 |
| 09.000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE | |
| 09.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE | |
| 18.541.0010-2094 – Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos | |
| 2850 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo | R\$ 12.000,00 |
| 2860 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 10.000,00 |
| 11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0012-2123 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS | |
| 3580 – 3390.33.00 – 505 – Passagens e Despesas com locomoção | R\$ 1.450,00 |
| 11.003 – MANUTENÇÃO DE GESTÃO | |
| 08.243.0009-6125 – Conselho Tutelar | |
| 3650 – 3390.33.00 – 000 – Passagens e Despesas com locomoção | R\$ 1.450,00 |
| 90.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 90.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 99.999.0019-9134 – Reserva de Contingência | |
| 3930 – 9999.99.00 – 999 – Reservas de Contingências..... | R\$ 223.000,00 |
| TOTAL | R\$ 263.900,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 28 DE OUTUBRO DE 2016.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal